



EDITAL DE LICITAÇÃO N. 73/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que está recebendo, no período de **21 de agosto à 01 de setembro de 2023**, as propostas de pessoas jurídicas e pessoas físicas, interessadas na concessão precária, mediante o pagamento de taxa, dos espaços públicos durante os eventos “Desfile Cívico e Farroupilha 2023” e o “Baile Farroupilha 2023” do município de Mariana Pimentel.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos “Desfile Cívico e Farroupilha 2023” e o “Baile Farroupilha 2023” que se realizarão no dia 09 de setembro de 2023.

1.2. Para o “Desfile Cívico e Farroupilha 2023” serão disponibilizadas 06 (seis) concessões precárias de uso individualizado de espaço público, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.2.1. O espaço compreenderá a via pública entre a esquina General Daltro Filho e Dr. Montauri com acesso a Rua Dr. Montauri, e próximo à esquina da Rua Cônego Estevão Rezka.

1.3. Para o “Baile Farroupilha 2023”, serão disponibilizadas 04 (quatro) concessões precárias de uso individualizado de espaço público, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.3.1. O espaço compreenderá o torno do Ginásio Municipal.

1.4. O valor a ser pago para a utilização do espaço será de acordo com o “evento” a que tenha demonstrado interesse e preenchido os requisitos de habilitação.

1.5. O Município disponibilizará, além da estrutura metálica que delimitará o espaço (barraca), ponto elétrico, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança.

1.6. De acordo com o Art. 9º Decreto Municipal Nº 1.788, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I - Oriundos da agricultura familiar;

II - Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;

III - aromatizadores de ambiente;

IV - Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;

V - Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;

VI - Vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingerie e afins, sendo vedado experimentar no local;

VII - balas, chocolates, rapaduras e afins;

VIII - sobremesas;

IX - Compotas e geleias de frutas;

X - Temperos e afins;



- XI - alimentos de consumo imediato tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
- XII - pães, bolos, bolachas e afins;
- XIII - sorvetes e picolés;
- XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
- XV - Chocolates artesanais, e
- XVI - plantas ornamentais.
- XVII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta; (somente autorizado para o evento “Baile Farroupilha”).

1.6.1. Será proibida a venda de qualquer espécie de bebida alcoólica antes, durante e depois do “Desfile Cívico Farroupilha”.

1.6.2. No evento “Desfile Cívico Farroupilha” fica autorizado, para os credenciados a comercializar os produtos alimentícios, a venda de bebidas do tipo água, refrigerante, suco, energético e café.

1.6.3. No evento “Baile Farroupilha” fica autorizado a venda de bebidas destiladas, conforme previsão no inciso XVII do art. 9º do Decreto Municipal Nº 1.788 de 14 de agosto de 2023, sendo vedado o comércio de cerveja, cerveja zero, água, refrigerante, energético e vodka.

1.6.4 Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

1.6.5. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.

1.7. O “Desfile Cívico Farroupilha 2023”, em caso de intempérie, poderá ser transferido para outra data.

1.7.1. Não será exigido o pagamento de nova taxa aos credenciados.

1.7.2. Não será devida qualquer espécie de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelos credenciados.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município há no mínimo de 06(seis) meses.

2.2 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS.

3.2. Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas, em cartório ou por servidor público municipal.



3.3. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

3.4. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes.

3.5. Não poderão participar deste processo:

- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Mariana Pimentel.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1 PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal;
- d) Comprovante de que a empresa está localizada no Município;
- e) Proposta contendo os itens que serão comercializados no evento.

4.2. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da cidade domicílio do requerente.
- e) Proposta contendo os itens que serão comercializados no evento.

4.3. Para os interessados no comércio de produtos oriundos da Agricultura Familiar, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, ficam intimados a apresentar o **EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE**, emitido nos últimos 60 dias.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados, sendo considerados em:

1º lugar - Produtos oriundos da Agricultura Familiar do município de Mariana Pimentel;

2º lugar - Interessados em qualquer outro tipo de comercialização que tenha sido objeto autorizado neste credenciamento, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, domiciliadas que comprovem residência no município no mínimo de 06(seis) meses;

5.3. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis. Se não houver número de interessados a mais que a



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

quantidade de espaços disponíveis, ainda assim o sorteio dever ser realizado para a definição da localização de cada espaço para cada interessado.

5.3.1. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no **dia 04/09/2023 às 15h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Monatury nº. 10, Centro. Este número sequencial é o que definirá a localização do espaço, cujo mapa será previamente apresentado, antes da realização do sorteio.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

5.4. Caso o número de interessados seja superior ao número de espaços disponibilizados neste credenciamento, será realizado sorteio, de acordo com a classificação estabelecida no item 5.2.

6 - DA CONTRA PARTIDA

6.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, seguinte da emissão do mesmo, pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.788, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, as seguintes taxas, sob pena de cancelamento da autorização. R\$ 50,00 (cinquenta) reais para a barraca destinada ao comércio de produtos oriundos da agricultura familiar; R\$ 100,00 (duzentos reais) para a barraca destinada ao comércio de produtos alimentícios; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o espaço destinado ao comércio de artesanato, de aromatizadores, de plantas ornamentais; R\$ 100,00 (cem reais) para os espaços destinado ao comércio de perfumaria, de vestuário e acessórios, de tempero e afins, de vinho e afins (com vedação ao consumo local).

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 02 (duas horas) horas após o término do evento.

7.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3 - Os produtos que são necessariamente embalados em embalagens de vidro, tais como, azeite, vinhos e afins, não poderão ser abertos e consumidos no local.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

8.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o (a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

8.3. A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da PMMP, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.3 Considerando que o evento organizado pelo município de Mariana Pimentel, será realizado ao ar livre, as condições climáticas poderão afetar a realização do evento e a data prevista neste edital poderá sofrer alteração.

11.4 Havendo cancelamento do evento, os credenciados serão indenizados em até 10 (dez) dias, com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço, através de conta corrente indicada na proposta apresentada pela credenciada.

11.4.1 A conta corrente deverá ser nominal da pessoa, física ou jurídica, credenciada neste Chamamento.

11.5. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: licita@marianapimentel.rs.gov.br.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Termo de credenciamento

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

Mariana Pimentel, 15 de agosto de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores,

Eu, _____ (Nome/Razão Social), com endereço

na _____

inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, vem solicitar credenciamento junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço público no evento _____ Mariana Pimentel, conforme produtos descritos abaixo:

No caso de cancelamento do evento, o valor pago deverá ser devolvido na conta corrente discriminada abaixo:

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 05/2023.

Mariana Pimentel/RS, de de 2023.

Assinatura do Requerente



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital nº 73/2023

Chamamento Público nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauray, n.º 10, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante designado como CREDENCIANTE e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada CREDENCIADO(S), para, atendendo convocação expedida, assinarem o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente a concessão precária dos espaços públicos durante os eventos “Desfile Cívico e Farroupilha” e “Baile Farroupilha” do município de Mariana Pimentel, conforme descrito:

1º Credenciado: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Produtos Ofertados: _____

2º Credenciado: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Produtos Ofertados: _____

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 02 (duas) horas após o término do evento.
- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo será a data de realização do evento que a CREDENCIADA manifestou interesse contar da data da sua publicação.



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

4.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

4.3. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Barra do Ribeiro/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ... de ... de 2023.

CRENCIANTE

CRENCIADA